



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3743, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 782.000,00”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, §1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 782.000,00 (setecentos e oitenta e dois mil reais) nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo	
02.03.00 – Secretaria de Finanças	
02.03.01 – Administração da Secretaria de Finanças	
28.846.0000.0.002 – Recolhimento do PASEP	
90	
3.3.90.47.12 – Contribuição para PIS/PASEP – fonte 01	R\$ 300.000,00
02.07.00 - Secretaria Direitos Pessoas c/Deficiência e Desenv. Social	
02.07.01 - Assistência e Promoção Social	
08.244.0020.2.062 – Manutenção da Secretaria Direitos Pessoas c/Deficiência e Desenv. Social	
305	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – fonte 01	R\$ 100.000,00
306	
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais – fonte 01	R\$ 50.000,00
02.08.00 - Secretaria de Gestão e Comunicação Social	
02.08.01 - Administração Sec. Gestão e Comunicação Social	
04.122.0019.2.060 – Manutenção da Secretaria de Gestão e Comunicação Social	
350	
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais – fonte 01	R\$ 5.000,00
02.09.00 - Secretaria de Planejamento Urbano e Obras	
02.09.01 - Administração Sec. Planejamento Urbano e Obras	
15.451.0013.2.044 - Manutenção Secretaria de Planejamento Urbano e Obras	
361	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – fonte 01	R\$ 5.000,00
362	
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais – fonte 01	R\$ 7.000,00
02.11.00 – Secretaria de Planejamento e de Desenvolvimento Ec. e Turismo	
02.11.04 - Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN	
26.782.0015.2.050 – Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN	
403	

Câmara Municipal de Santa Cruz do
Rio Pardo 19/10/21

Hora: 16:07 Visto: Nathan



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – fonte 01	R\$ 5.000,00
02.11.05 – Departamento de Vias Urbanas e Iluminação Pública	
25.752.0015.2.051 – Iluminação pública	
412	
3.3.90.39.43 – Serviços de Energia Elétrica – fonte 01	R\$ 300.000,00
02.14.00 - Secretaria de Assuntos Jurídicos	
02.14.01 - Administração da Sec. de Assuntos Jurídicos	
04.122.0018.2.059 - Manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos	
496	
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – fonte 01	R\$ 10.000,00
	<u>TOTAL R\$ 782.000,00</u>

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 782.000,00 (setecentos e oitenta e dois mil reais) correrão por conta de excesso de arrecadação verificado na fonte 01 – Tesouro até o 2º Quadrimestre de 2021.

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 15 de outubro de 2021.


DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito